

29º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020
 – **Identificador 13051**, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. **Mauricio Simões Corrêa**, nomeado por meio do Decreto “P” n. 8, de 01 de janeiro de 2023, Diário Oficial nº 11.029 de 02 de janeiro de 2023, matrícula funcional nº 502397021, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0009-46, com sede na Rua Baltazar Saldanha nº 1531, Centro, Ponta Porã/MS, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020 – Identificador 13051, de acordo com o item 4.1, da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, Processo nº 27/001.614/2019, combinado com o artigo 13, da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1 O prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento, atende o despacho do Sr. Superintendente de Governança Hospitalar, conforme fls 9.966 que se encontra nos autos, possibilitando a continuidade dos trabalhos das equipes técnicas quanto a elaboração e formatação do novo contrato de gestão bem como as alterações das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020 – Identificador 13051, para mais 90 dias a partir de **11/05/2025 até 07/08/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO RESERVA ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fins legais dá-se o presente Termo o valor total estimado para 90 dias de R\$ 23.643.990,33 (vinte e três milhões e seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais e trinta e três centavos).

5.2. A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática 20.27901.10.302.2200.6010.0017, fonte 0150010021:

- Nota de empenho inicial 2025NE003933, natureza de despesa 33903401, emitida em 07/05/2025, no valor de R\$ 2.311.856,83 (dois milhões e trezentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).
- Nota de empenho inicial 2025NE003937, natureza de despesa 33508501, emitida em 07/05/2025, no valor de R\$ 2.942.363,24 (dois milhões e novecentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Acqua Acao Cidadania Qualidade Urbana E.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código B414-E317-3530-C400.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Acqua Acao Cidadania Qualidade Urbana E.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código B414-E317-3530-C400.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2025.



Mauricio Simões Corrêa

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde

Samir Rezende Siviero

Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,
Qualidade Urbana e Ambiental

Testemunhas:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B414-E317-3530-C400> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B414-E317-3530-C400



Hash do Documento

89BA7844D094B5F044A45003EABE7F0C932D9DF15B0AB2331202907EEE9DFB29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2025 é(são) :

☒ Samir Rezende Siviero - 03.254.082/0009-46 em 09/05/2025 14:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ACQUA ACAO CIDADANIA QUALIDADE URBANA E -
03.254.082/0009-46





29° TA

Código do documento: RKCQ-B9X9-APUK-W59K



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RKCQ-B9X9-APUK-W59K>

Ou digite o código: RKCQ-B9X9-APUK-W59K

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Dotação Orçamentária: As despesas de correntes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0076, Natureza da Despesa 44905234, Fonte n. 0260131101, conforme Nota de Empenho 2025NE003418, emitida em 28/04/2025 no valor de R\$ 377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) .

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua última assinatura digital.

Amparo Legal: O presente objeto será executado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 30/04/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Aroldo de Vasconcelos Costa Ker

Extrato do XXIX Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 01/2020/SES Nº Cadastral 13051

Processo: 27/001.614/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e o INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020 – Identificador 13051, de acordo com o item 4.1, da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, Processo nº 27/001.614/2019, combinado com o artigo 13, da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor total estimado para 90 dias de R\$ 23.643.990,33 (vinte e três milhões e seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais e trinta e três centavos). A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática 20.27901.10.302.2200.6010.0017, fonte 0150010021: - Nota de empenho inicial 2025NE003933, natureza de despesa 33903401, emitida em 07/05/2025, no valor de R\$ 2.311.856,83 (dois milhões e trezentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). - Nota de empenho inicial 2025NE003937, natureza de despesa 33508501, emitida em 07/05/2025, no valor de R\$ 2.942.363,24 (dois milhões e novecentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020 – Identificador 13051, para mais 90 dias a partir de 11/05/2025 até 07/08/2025.

Data da Assinatura: 09/05/2025

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Samir Rezende Siviero

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 304, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as prioridades, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – Programa Empresarial, em Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º e 8º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação da matéria em Plenário, na 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 09 de abril de 2025, e:

Considerando as prioridades da Programação do FCO para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da região Centro-Oeste;